

REGULAMENTO DO NEORAMA 2018

6ª EDIÇÃO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Fundação Parque Tecnológico de Santos (**FPTS**) com o apoio da Prefeitura Municipal de Santos (**PMS**) por meio da Secretaria de Governo (**SEGOV**), realizará o **Programa NEORAMA 2018 – 6ª EDIÇÃO**, de **1º de julho a 30 de dezembro de 2018**, sendo o mesmo regido pelo presente Regulamento.

Art. 2º As atividades dirigidas a cada nível educacional foram desenvolvidas pela Coordenação Geral (**FPTS e SEGOV**), e serão operacionalizadas pelo Grupo Técnico de Trabalho – GTT, que envolve técnicos integrantes da FPTS, SEGOV, Secretaria Municipal da Educação (**SEDUC**) e Diretorias Regionais de Ensino da Baixada Santista (**DRE de Santos e DRE de São Vicente**).

CAPÍTULO II DA MODALIDADE DESTINADA AO ENSINO FUNDAMENTAL I E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

Art. 3º A modalidade destinada ao Ensino Fundamental I e Educação de Jovens e Adultos (EJA) trata de Competição de Produtos Digitais, utilizando a plataforma de programação *Scratch*.

Parágrafo único. A 3ª Competição de Produtos Digitais (**PROSCRATCH 2018**) é dirigida aos alunos matriculados no 4º ou 5º ano do Ensino Fundamental e EJA das Escolas Municipais de Santos, que concorrem a prêmios de acordo com a classificação do seu trabalho. Os professores dos alunos selecionados também concorrerão a prêmios.

Art. 4º Objetivos do **PROSCRATCH 2018**:

I - Estimular e promover o uso da ferramenta de programação lúdica *Scratch*, através da elaboração e apresentação de produtos digitais, entre alunos do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental e EJA das Escolas Municipais de Santos.

II - Contribuir para a melhoria da qualidade da Educação Básica.

III - Identificar jovens talentos e incentivar seu ingresso nas áreas científicas e tecnológicas.

IV - Incentivar o aperfeiçoamento tecnológico dos professores do Ensino Fundamental das Escolas Municipais de Santos, contribuindo para a sua valorização profissional.

V - Contribuir para a integração das escolas públicas municipais com as universidades públicas, os institutos de pesquisa e as sociedades científicas.

VI - Promover a inclusão social por meio da difusão do conhecimento tecnológico.

Art. 5º PROSCRATCH 2018:

I – Poderão participar da 3ª PROSCRATCH os alunos regularmente matriculados em 2018 no 4º ou 5º ano do Ensino Fundamental e EJA das Escolas Municipais de Santos.

II - A 3ª PROSCRATCH realizar-se-á em 2 etapas:

a. 1ª Fase (Classificatória): Elaboração e apresentação dos produtos digitais (jogo), utilizando a plataforma *Scratch*, pelos alunos e respectivos professores, nas Escolas do Ensino Fundamental de Santos inscritas na competição. Nesta 1ª Fase (Classificatória) serão selecionados os 3 trabalhos que participarão da 2ª Fase (Finalista) .

b. 2ª Fase (Finalista): Exposição e demonstração dos produtos em ambiente virtual, na IV FECIT, que foram selecionados na 1ª Fase. A classificação final, 1º, 2º e 3º lugares será definida por meio de voto popular e voto de júri técnico. Em caso de empate, os votos do júri técnico serão utilizados como requisito de desempate.

III - A comissão julgadora da 3ª PROSCRATCH será composta por membros do Departamento Pedagógico (DEPED) da SEDUC, Seção Núcleo Tecnológico Educacional (SENUTEC) e SEGOV/DETEC.

a. A comissão será subdividida em 2 (dois) segmentos para atender as Fases Finalista e Classificatória.

IV - Critérios que serão observados pela comissão julgadora da 3ª PROSCRATCH:

a. Abordagem da temática proposta;

b. Criatividade;

c. Facilidade na interação (navegabilidade)

d. Vídeo explicativo, com no máximo cinco minutos de duração, contendo:

1. Relato claro dos objetivos do jogo e de que forma ele foi produzido 1'30'' (1 minuto e 30 segundos);

2. Demonstração do jogo propriamente dito 3'30'' (3 minutos e 30 segundos);

e. Pertinência pedagógica

f. Enredo

g. Desafios coerentes e relevantes.

SEÇÃO I DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º A inscrição na 1ª Fase da 3ª PROSCRATCH deverá ser feita pelas escolas, a partir de **01/08/2018**, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição disponível na página www.fpts.org.br/neorama.

§ 1º Só serão aceitas inscrições dentro da data-limite de **31/08/2017**. Não serão aceitas inscrições enviadas em mensagens eletrônicas, via fax ou por meio postal.

§ 2º As inscrições serão realizadas por grupo de no mínimo 2 (dois) e no máximo de 4 (quatro) alunos. Não há inscrição individual de alunos.

§ 3º Somente serão aceitas inscrições de escolas da Rede Pública Municipal de Santos.

§ 4º O produto digital (jogo) e o vídeo deverão ser entregues até **10 de setembro** na SENUTEC, Praça dos Andradas, 27 - 1º andar, em arquivo salvo em *pendrive*.

Art. 7º A promoção para a 2ª Fase da **3ª PROSCRATCH** se dá de forma automática, por seleção dos 3 (três) trabalhos selecionados na 1ª Fase.

SEÇÃO II DA COMPETIÇÃO

Art. 8º A 1ª Fase da **3ª PROSCRATCH** se caracteriza pela elaboração e apresentação de produtos digitais, utilizando a plataforma *Scratch*.

Art. 9º As apresentações dos produtos (jogo e vídeo) desenvolvidos para a 1ª Fase deverão ter duração máxima de 5' (cinco minutos) e serão realizadas por cada escola/grupo inscrito na **3ª PROSCRATCH**, e assistidas pela comissão julgadora nos dias **26, 27 e 28 de setembro de 2018**.

a. Os selecionados serão comunicados da passagem para a 2ª Fase no dia **05/10/18**.

Art. 10 A 2ª Fase da **3ª PROSCRATCH** caracteriza-se pela seleção da comissão julgadora definida pelo GTT para esse fim, dos 3 (três) melhores trabalhos apresentados na 1ª Fase e que serão expostos na IV FECIT.

Art. 10 A 2ª Fase da **3ª PROSCRATCH** caracteriza-se pela seleção de um júri técnico e voto popular dos 3 (três) melhores trabalhos apresentados na 1ª Fase e que serão expostos na IV FECIT.

Art. 11 A 2ª Fase será realizada em local a ser definido e publicado no *site www.fpts.org.br*, nos dias **8 e 9/10/2018**.

Art. 12 Os 3 (três) trabalhos selecionados para a 2ª Fase deverão ser expostos no dia **19/10/2018**, em ambiente virtual, em local a ser definido e publicado no *site www.fpts.org.br*.

SEÇÃO III DA PREMIAÇÃO

Art. 13 A **3ª PROSCRATCH** premiará alunos e professores. Essa premiação basear-se-á exclusivamente no resultado da classificação da 2ª Fase.

Art. 14 – Todos os alunos e professores, dos trabalhos selecionados para a 2ª fase, receberão Certificado de Participação e prêmios a serem definidos pela SEDUC.

Art. 15 – Premiação de alunos e professores:

I – Serão premiados os alunos e professores do trabalho classificado em 1º lugar, da avaliação da comissão julgadora, no dia **19/10/2018**.

a. caso ocorra de um(a) professor(a) ter mais de um grupo selecionado, o(a) professor(a) será premiado uma única vez.

II – A divulgação do resultado e a entrega dos prêmios serão realizados em solenidade em local a ser definido e publicado no sítio *www.fpts.org.br*.

SEÇÃO IV DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16 São responsabilidades das escolas inscritas:

I - As escolas serão responsáveis pela participação de seus alunos. Não há limite para o número de grupos inscritos e todos devem ser estimulados a participar.

II - Serão desclassificados todos os alunos de uma escola que permitir que alunos não regularmente matriculados participem da elaboração e/ou apresentação dos trabalhos.

III - Cada escola deverá divulgar amplamente entre seus alunos e professores a realização da competição da **3ª PROSCRATCH** e seu Regulamento.

IV - Cada escola deverá indicar à Coordenação Geral da **3ª PROSCRATCH**, no momento da inscrição, o nome do responsável pela **3ª PROSCRATCH** em sua escola.

V - As escolas devem se inscrever na página da **3ª PROSCRATCH**, dentro do prazo divulgado.

VI - As escolas são responsáveis pela organização e pela infraestrutura de apoio e suporte aos alunos e professores na preparação, elaboração e apresentação dos trabalhos na 1ª Fase. As escolas são também responsáveis pela guarda do material elaborado pela equipe e pela manutenção do sigilo do mesmo, desde o recebimento até a devolução para o GTT. Qualquer quebra de sigilo resultará na desclassificação da escola e de seus alunos.

VII - A escola deverá informar ao GTT a ocorrência de qualquer falha de procedimento. O GTT estará à disposição para orientar as escolas.

VIII - Cabe também às escolas divulgar entre seus alunos e professores os resultados da 1ª Fase, bem como o resultado final da premiação.

IX - As escolas devem contribuir para a logística da exposição dos trabalhos da 2ª Fase, viabilizando a participação de seus alunos classificados, colocando à disposição a infraestrutura local, e auxiliando no deslocamento de seus alunos para os centros de exposição, de acordo com as orientações do GTT.

Art. 17 São responsabilidades da Coordenação Geral:

I – o planejamento e organização do projeto.

II - a supervisão da elaboração, apresentação e exposição das 1ª e 2ª Fases e seus respectivos resultados será de responsabilidade do GTT. Para tanto, o GTT poderá solicitar apoio às Instituições de Ensino, sem que isso tire de sua atribuição a responsabilidade pelos critérios utilizados.

III - a exposição e avaliação dos trabalhos da 2ª Fase fica sob responsabilidade do GTT, que deverá indicar os fiscais.

IV - a supervisão das 1ª e 2ª Fases e a indicação de todas as premiações ficará a cargo do GTT, que poderá recrutar apoio.

V – a divulgação dos classificados para a 2ª Fase, o nome dos professores dos alunos classificados e a respectiva Unidade Municipal de Educação.

VI - a conservação dos resultados da 2ª Fase por um período de 4 (quatro) meses a contar da data da divulgação dos resultados.

VII – a manutenção da página www.fpts.org.br/neorama, mantendo-a atualizada, com todas as informações pertinentes ao andamento da **3ª PROSCRATCH**.

VIII – a elaboração de um Relatório Final, com os resultados da **3ª PROSCRATCH**, a ser submetido aos organizadores.

CAPÍTULO III

DA MODALIDADE DESTINADA À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 18 A 1ª Olimpíada de Matemática da Educação de Jovens e Adultos de Santos (**OMEJAS 2018**) é dirigida aos alunos matriculados no 2º semestre de 2018, no Ciclo II, Termo 3 da Educação de Jovens e Adultos das Escolas Municipais de Santos, que concorrem a prêmios de acordo com a sua classificação nas provas. Os professores dos alunos selecionados também concorrerão a prêmios.

Art. 19 Objetivos da **OMEJAS 2018**:

I - Estimular e promover o estudo da Matemática entre alunos do Ciclo II, Termo 3 da Educação de Jovens e Adultos das Escolas Municipais de Santos.

II - Contribuir para a melhoria da qualidade da Educação Básica.

III - Identificar jovens talentos e incentivar seu ingresso nas áreas científicas e tecnológicas.

IV - Incentivar o aperfeiçoamento dos professores da Educação de Jovens e Adultos das Escolas Municipais de Santos, contribuindo para a sua valorização profissional.

V - Contribuir para a integração das escolas públicas municipais com as universidades públicas, os institutos de pesquisa e as sociedades científicas.

VI - Promover a inclusão social por meio da difusão do conhecimento

Art. 20 Poderão participar da **OMEJAS 2018**:

I - Os alunos participantes da **1ª OMEJAS** são aqueles matriculados em 2018 no Ciclo II, Termo 3 da Educação de Jovens e Adultos das Escolas Municipais de Santos.

II - A **1ª OMEJAS** realizar-se-á em 2 (duas) etapas:

a. 1ª Fase (Classificatória): Aplicação de prova objetiva (múltipla escolha) a todos os alunos das escolas inscritas. A prova será composta de 25 questões, elaboradas pelo GTT ou sob sua supervisão.

b. 2ª Fase (Finalistas): Aplicação de prova dissertativa aos alunos selecionados pelas escolas segundo os critérios descritos no artigo 8º deste regulamento. A prova será composta de 10 questões, elaboradas pelo GTT ou sob sua supervisão.

SEÇÃO I DAS INSCRIÇÕES

Art. 21 A inscrição na 1ª Fase da **1ª OMEJAS** deverá ser feita pelas escolas, a partir de **01/08/2018**, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição disponível na página www.fpts.org.br/neorama.

§ 1º Só serão aceitas inscrições dentro da data-limite de **10/09/2018**. Não serão aceitas inscrições enviadas em mensagens eletrônicas, via fax ou por meio postal.

§ 2º Para a 1ª Fase da **1ª OMEJAS**, cada escola indicará na Ficha de Inscrição, apenas o número total de seus alunos inscritos e que estão cursando o Termo 3 do Ciclo II, Termo 3 da Educação de Jovens e Adultos das Escolas Municipais de Santos.

§ 3º Não há inscrição individual de alunos.

§ 4º Somente serão aceitas inscrições de escolas da Rede Pública Municipal de Santos.

Art. 22 A inscrição para a 2ª Fase da **1ª OMEJAS**, se dá de forma automática, por seleção dos 20 (vinte) alunos participantes, melhores colocados da Rede de Ensino Municipal, selecionados na 1ª Fase.

§ 1º Não serão classificados alunos com nota 0 (zero) – mesmo quando as vagas para a 2ª Fase não forem inteiramente preenchidas.

§ 2º As notas da 1ª Fase não serão consideradas para a classificação final.

§ 3º Somente serão aceitos cartões-resposta com todos os dados solicitados preenchidos. Caso haja algum dado solicitado em branco, o aluno estará automaticamente desclassificado.

§ 4º Em todos os casos acima, os critérios de desempate para as duas fases da 1ª OMEJAS a serem aplicados são:

I – 1º critério: maior nº. de pontos, resultante do somatório das questões com maior grau de dificuldade, sob a avaliação do GTT;

II – 2º critério: integralidade do aluno (aproveitamento escolar e frequência) no ano letivo corrente, da disciplina de matemática, sob a avaliação do GTT;

III – 3º critério: integralidade do aluno (aproveitamento escolar e frequência) no ano letivo corrente, da disciplina de língua portuguesa, sob a avaliação do GTT.

SEÇÃO II DAS PROVAS

Art. 23 A 1ª Fase da 1ª OMEJAS se caracteriza pela aplicação de prova objetiva (questões de múltipla escolha).

Art. 24 As provas da 1ª Fase, com duração de 2h30 (duas horas e trinta minutos), serão realizadas em cada escola inscrita na 1ª OMEJAS e aplicadas pelos professores dessas escolas, no dia **18/09/2018**, na própria UME.

Art. 25 A 2ª Fase da 1ª OMEJAS se caracteriza pela aplicação de prova dissertativa.

Art. 26 As provas dissertativas na 2ª Fase da 1ª OMEJAS terão duração de 2h30 (duas horas e trinta minutos) e serão aplicadas por fiscais selecionados pelo GTT para esse fim.

Art. 27 A 2ª Fase será realizada em local a ser definido e publicado no *site* www.fpts.org.br em tempo hábil.

Art. 28 Os 20 (vinte) alunos selecionados para a 2ª Fase deverão comparecer ao local das provas, no dia **17/10/2018**, a partir das 19h00, com documento de identificação e dentro do horário divulgado pelo GTT.

§ 1º SERÁ VETADO O USO DE CELULARES, TABLETS E OUTROS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS. O ALUNO DEVERÁ COMPARECER SOMENTE COM LÁPIS PRETO, NÚMERO 2, BORRACHA E CANETA (PRETA OU AZUL), PARA PREENCHIMENTO DO GABARITO DE RESPOSTA.

SEÇÃO III DA PREMIAÇÃO

Art. 29 A 1ª OMEJAS premiará alunos e professores. Essa premiação baseia-se exclusivamente no resultado das provas da 2ª Fase.

Art. 30 – Todos os 20 alunos selecionados para a 2ª fase, receberão ‘Certificado de Participação’.

Art. 31 – Premiação de alunos e professores:

I – Serão premiados os 3 (três) alunos (as) melhores colocados na 2ª Fase e seus respectivos professores(as) de matemática.

Nota: caso ocorra de um(a) professor(a) ter mais de um aluno selecionado, o(a) professor(a) será premiado uma única vez.

II – A divulgação do resultado e a entrega dos prêmios será em local a ser definido pelos organizadores, inclusive em data e horário a serem divulgados no sítio *www.fpts.org.br*.

SEÇÃO IV DAS RESPONSABILIDADES

Art. 32 São responsabilidades das escolas inscritas:

I - As escolas serão responsáveis pela participação de seus alunos. Não há limite para o número de alunos inscritos e todos devem ser estimulados a participar.

II - Serão desclassificados todos os alunos de uma escola que permitir que alunos não matriculados regularmente em seus quadros façam as provas como membros de seu corpo discente.

III - Cada escola deverá divulgar amplamente entre seus alunos e professores a realização das provas da 1ª OMEJAS e seu Regulamento.

IV - Cada escola deverá indicar à Coordenação Geral da 1ª OMEJAS, no momento da inscrição, o nome do responsável pela 1ª OMEJAS em sua escola.

V - As escolas devem se inscrever na página da 1ª OMEJAS, fornecendo todas as informações solicitadas dentro do prazo divulgado.

VI - As escolas são responsáveis pela organização e pela infraestrutura da aplicação das provas da 1ª Fase. As escolas são também responsáveis pela guarda do material de provas e pela manutenção do sigilo do mesmo, desde o recebimento até a devolução para o GTT. Qualquer quebra de sigilo resultará na desclassificação da escola e de seus alunos.

VII - A escola deverá informar ao GTT a ocorrência de qualquer falha de procedimento. O GTT estará à disposição para orientar as escolas.

VIII - Antes da aplicação das provas da 1ª Fase, cada escola deverá divulgar entre seus alunos e professores os critérios de desempate para a seleção dos classificados que participarão da 2ª Fase.

IX - Cabe também às escolas divulgar entre seus alunos e professores os resultados da 1ª Fase bem como o resultado final da premiação.

X - As escolas devem contribuir para a logística das provas da 2ª Fase, viabilizando a participação de seus alunos classificados, colocando à disposição a infraestrutura local, e auxiliando no deslocamento de seus alunos para os centros de aplicação, de acordo com as orientações do GTT.

Art. 33 São responsabilidades da Coordenação Geral:

I – o planejamento e organização do projeto.

II - a elaboração das provas de 1ª e 2ª Fases e seus respectivos gabaritos e critérios de correção será de responsabilidade do GTT. Para tanto, o GTT poderá solicitar apoio à Instituições de Ensino, sem que isso tire de sua atribuição a responsabilidade pelas questões realizadas.

III - a aplicação das provas da 2ª Fase fica sob responsabilidade do GTT, que deverá indicar os fiscais.

IV - a correção das provas da 1ª e 2ª Fases e indicação de todas as premiações, ficará a cargo do GTT, que poderá recrutar apoio.

V – a divulgação dos classificados para a 2ª Fase, o nome dos professores de matemática dos alunos classificados e a respectiva Unidade Municipal de Educação.

VI - a conservação das provas da 2ª Fase por um período de 4 (quatro) meses a contar da data da divulgação dos resultados. Após esse período, a Coordenação Geral poderá autorizar a reciclagem do papel das provas.

VII – a manutenção da página www.fpts.org.br/neorama, mantendo-a atualizada, com todas as informações pertinentes ao andamento da 1ª OMEJAS.

VIII – a elaboração de um Relatório Final, com os resultados da 1ª OMEJAS, a ser submetido aos organizadores.

CAPÍTULO IV **DA MODALIDADE DESTINADA AO ENSINO FUNDAMENTAL II**

Art. 34 A modalidade destinada ao Ensino Fundamental trata-se de Olimpíada de Matemática das Escolas do Ensino Fundamental de Santos (**OMEFS 2018**).

Parágrafo único. A 6ª Olimpíada de Matemática das Escolas do Ensino Fundamental de Santos (**OMEFS 2018**) é dirigida aos alunos matriculados em 2018, no 8º ano do Ensino Fundamental das Escolas Municipais de Santos, que concorrem a prêmios de acordo com a sua classificação nas provas. Os professores dos alunos selecionados também concorrerão a prêmios.

Art. 35 Objetivos da **OMEFS 2018**:

I - Estimular e promover o estudo da Matemática entre alunos do 8º ano do Ensino Fundamental das Escolas Municipais de Santos.

II - Contribuir para a melhoria da qualidade da Educação Básica.

III - Identificar jovens talentos e incentivar seu ingresso nas áreas científicas e tecnológicas.

IV - Incentivar o aperfeiçoamento dos professores do Ensino Fundamental das Escolas Municipais de Santos, contribuindo para a sua valorização profissional.

V - Contribuir para a integração das escolas públicas municipais com as universidades públicas, os institutos de pesquisa e as sociedades científicas.

VI - Promover a inclusão social por meio da difusão do conhecimento

Art. 36 Poderão participar da **OMEFS 2018**:

I - Os alunos participantes da **6ª OMEFS** são aqueles matriculados em 2018 no 8º ano do Ensino Fundamental das Escolas Municipais de Santos.

II - A **6ª OMEFS** realizar-se-á em 2 (duas) etapas:

a. 1ª Fase (Classificatória): Aplicação de prova objetiva (múltipla escolha) a todos os alunos das escolas inscritas. A prova será composta de 25 questões, elaboradas pelo GTT ou sob sua supervisão.

b. 2ª Fase (Finalistas): Aplicação de prova dissertativa aos alunos selecionados pelas escolas segundo os critérios descritos no artigo 8º deste regulamento. A prova será composta de 10 questões, elaboradas pelo GTT ou sob sua supervisão.

SEÇÃO I DAS INSCRIÇÕES

Art. 37 A inscrição na 1ª Fase da **6ª OMEFS** deverá ser feita pelas escolas, a partir de **01/08/2017**, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição disponível na página www.fpts.org.br/neorama.

§ 1º Só serão aceitas inscrições dentro da data-limite de **10/09/2018**. Não serão aceitas inscrições enviadas em mensagens eletrônicas, via fax ou por meio postal.

§ 2º Para a 1ª Fase da **6ª OMEFS**, cada escola indicará na Ficha de Inscrição, apenas o número total de seus alunos inscritos e que estão cursando o 8º ano do Ensino Fundamental. Não há inscrição individual de alunos.

§ 3º Somente serão aceitas inscrições de escolas da Rede Pública Municipal de Santos.

Art. 38 A inscrição para a 2ª Fase da **6ª OMEFS**, se dá de forma automática, por seleção dos 40 (quarenta) alunos participantes, melhores colocados da Rede de Ensino Municipal, selecionados na 1ª Fase.

§ 1º Não serão classificados alunos com nota 0 (zero) – mesmo quando as vagas para a 2ª Fase não forem inteiramente preenchidas.

§ 2º As notas da 1ª Fase não serão consideradas para a classificação final.

§ 3º Somente serão aceitos cartões-resposta com todos os dados solicitados preenchidos. Caso haja algum dado solicitado em branco, o aluno estará automaticamente desclassificado.

§ 4º Em todos os casos acima, os critérios de desempate para as duas fases da **6ª OMEFS** a serem aplicados são:

I – 1º critério: maior nº. de pontos, resultante do somatório das questões com maior grau de dificuldade, sob a avaliação do GTT;

II – 2º critério: integralidade do aluno (aproveitamento escolar e frequência) no ano letivo corrente, da disciplina de matemática, sob a avaliação do GTT;

III – 3º critério: integralidade do aluno (aproveitamento escolar e frequência) no ano letivo corrente, da disciplina de língua portuguesa, sob a avaliação do GTT.

SEÇÃO II DAS PROVAS

Art. 39 A 1ª Fase da **6ª OMEFS** se caracteriza pela aplicação de prova objetiva (questões de múltipla escolha).

Art. 40 As provas da 1ª Fase, com duração de 2h30 (duas horas e trinta minutos), serão realizadas em cada escola inscrita na **6ª OMEFS** e aplicadas pelos professores dessas escolas, no dia **18/09/2018**, na própria UME.

Art. 41 A 2ª Fase da **6ª OMEFS** se caracteriza pela aplicação de prova dissertativa.

Art. 42 As provas dissertativas na 2ª Fase da **6ª OMEFS** terão duração de 3h00 (três horas) e serão aplicadas por fiscais selecionados pelo GTT para esse fim.

Art. 43 A 2ª Fase será realizada em local a ser definido e publicado no *site* www.fpts.org.br em tempo hábil.

Art. 44 Os 40 (quarenta) alunos selecionados para a 2ª Fase deverão comparecer ao local das provas, no dia **18/10/2018**, a partir das 09h00, com documento de identificação e dentro do horário divulgado pelo GTT.

§ 1º SERÁ VETADO O USO DE CELULARES, TABLETS E OUTROS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS. O ALUNO DEVERÁ COMPARECER SOMENTE COM LÁPIS PRETO, NÚMERO 2, BORRACHA E CANETA (PRETA OU AZUL), PARA PREENCHIMENTO DO GABARITO DE RESPOSTAS.

SEÇÃO III DA PREMIAÇÃO

Art. 45 A 6ª OMEFS premiará alunos e professores. Essa premiação baseia-se exclusivamente no resultado das provas da 2ª Fase.

Art. 46 – Todos os 40 alunos selecionados para a 2ª fase, receberão ‘Certificado de Participação’.

Art. 47 – Premiação de alunos e professores:

I – Serão premiados os 3 (três) alunos (as) melhores colocados na 2ª Fase e seus respectivos professores(as) de matemática.

Nota: caso ocorra de um(a) professor(a) ter mais de um aluno selecionado, o(a) professor(a) será premiado uma única vez.

II – A divulgação do resultado e a entrega dos prêmios será em local a ser definido pelos organizadores, inclusive em data e horário a serem divulgados no sítio *www.fpts.org.br*.

SEÇÃO IV DAS RESPONSABILIDADES

Art. 48 São responsabilidades das escolas inscritas:

I - As escolas serão responsáveis pela participação de seus alunos. Não há limite para o número de alunos inscritos e todos devem ser estimulados a participar.

II - Serão desclassificados todos os alunos de uma escola que permitir que alunos não matriculados regularmente em seus quadros façam as provas como membros de seu corpo discente.

III - Cada escola deverá divulgar amplamente entre seus alunos e professores a realização das provas da 6ª OMEFS e seu Regulamento.

IV - Cada escola deverá indicar à Coordenação Geral da 6ª OMEFS, no momento da inscrição, o nome do responsável pela 6ª OMEFS em sua escola.

V - As escolas devem se inscrever na página da 6ª OMEFS, fornecendo todas as informações solicitadas dentro do prazo divulgado.

VI - As escolas são responsáveis pela organização e pela infraestrutura da aplicação das provas da 1ª Fase. As escolas são também responsáveis pela guarda do material de provas e pela manutenção do sigilo do mesmo, desde o recebimento até a devolução para o GTT. Qualquer quebra de sigilo resultará na desclassificação da escola e de seus alunos.

VII - A escola deverá informar ao GTT a ocorrência de qualquer falha de procedimento. O GTT estará à disposição para orientar as escolas.

VIII - Antes da aplicação das provas da 1ª Fase, cada escola deverá divulgar entre seus alunos e professores os critérios de desempate para a seleção dos classificados que participarão da 2ª Fase.

IX - Cabe também às escolas divulgar entre seus alunos e professores os resultados da 1ª Fase bem como o resultado final da premiação.

X - As escolas devem contribuir para a logística das provas da 2ª Fase, viabilizando a participação de seus alunos classificados, colocando à disposição a infraestrutura local, e auxiliando no deslocamento de seus alunos para os centros de aplicação, de acordo com as orientações do GTT.

Art. 49 São responsabilidades da Coordenação Geral:

I – o planejamento e organização do projeto.

II - a elaboração das provas de 1ª e 2ª Fases e seus respectivos gabaritos e critérios de correção será de responsabilidade do GTT. Para tanto, o GTT poderá solicitar apoio à Instituições de Ensino, sem que isso tire de sua atribuição a responsabilidade pelas questões realizadas.

III - a aplicação das provas da 2ª Fase fica sob responsabilidade do GTT, que deverá indicar os fiscais.

IV - a correção das provas da 1ª e 2ª Fases e indicação de todas as premiações, ficará a cargo do GTT, que poderá recrutar apoio.

V – a divulgação dos classificados para a 2ª Fase, o nome dos professores de matemática dos alunos classificados e a respectiva Unidade Municipal de Educação.

VI - a conservação das provas da 2ª Fase por um período de 4 (quatro) meses a contar da data da divulgação dos resultados. Após esse período, a Coordenação Geral poderá autorizar a reciclagem do papel das provas.

VII – a manutenção da página www.fpts.org.br/neorama, mantendo-a atualizada, com todas as informações pertinentes ao andamento da 6ª OMEFS.

VIII – a elaboração de um Relatório Final, com os resultados da 6ª OMEFS, a ser submetido aos organizadores.

CAPÍTULO V

DA MODALIDADE DESTINADA AO ENSINO MÉDIO

Art. 50 A modalidade destinada ao Ensino Médio trata-se de Desafio de Empreendedorismo para alunos de Nível Médio das Escolas Públicas da Baixada Santista (***Empreende Jovem***), e é uma realização da Fundação Parque Tecnológico de Santos (**FPTS**), com apoio da Prefeitura Municipal de Santos (**PMS**) e do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (**SEBRAE**).

Parágrafo único. O Desafio de Empreendedorismo consiste de aplicação de testes voltados ao desenvolvimento do talento empreendedor em jovens do 3º ano do ensino médio das escolas públicas da Baixada Santista.

Art. 51 Objetivo do Desafio de Empreendedorismo:

I - Estimular e promover a cultura empreendedora e inovadora entre alunos do 3º ano do Ensino Médio das Escolas Públicas da Baixada Santista.

II - Identificar jovens talentos e incentivar seu ingresso nas áreas científicas e tecnológicas.

III - Incentivar o aperfeiçoamento dos professores do Ensino Médio na questão do empreendedorismo, contribuindo para a sua valorização profissional.

IV - Contribuir para a integração das escolas públicas de nível médio com as universidades públicas, os institutos de pesquisa e as sociedades científicas.

V - Promover a inclusão social por meio da difusão do conhecimento

Art. 52 Poderão Participar do Desafio de Empreendedorismo:

I - Os alunos participantes do Desafio de Empreendedorismo são aqueles matriculados em 2018 no 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas da Baixada Santista.

II - do Desafio de Empreendedorismo realizar-se-á em 2 (duas) etapas:

a. 1ª Fase: Aplicação de teste de aptidão a todos os alunos das escolas inscritas. O conteúdo do teste é de cunho psicológico, e não exigirá conhecimentos específicos em relação ao conteúdo programático das escolas.

b. 2ª Fase: ‘**em construção**’.

SEÇÃO I DAS CARACTERÍSTICAS DO DESAFIO

Art. 53 ‘em construção’.

SEÇÃO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 54 A inscrição na 1ª Fase do Desafio de Empreendedorismo deverá ser feita pelas escolas, a partir de **01/08/2018**, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição disponível na página www.fpts.org.br/neorama.

§ 1º Só serão aceitas inscrições dentro da data-limite de **20/09/2018**. Não serão aceitas inscrições enviadas em mensagens eletrônicas, via fax ou por meio postal.

§ 2º Para a 1ª Fase do Desafio de Empreendedorismo cada escola indicará na Ficha de Inscrição apenas o número total de seus alunos inscritos que estão cursando o 3º ano do Ensino Médio. Não há inscrição individual de alunos.

§ 3º Somente serão aceitas inscrições de escolas da Rede Pública da Baixada Santista

Art. 55 ‘em construção’

§ 1º Quando o número de inscritos for menor que as 60 vagas para a 2ª Fase, automaticamente todos os alunos competirão na 2ª fase.

§ 2º Em todos os casos acima, deverão ser selecionados para a 2ª Fase os alunos que obtiverem as maiores notas no Teste de Aptidão da 1ª Fase, e o critério de desempate a ser aplicado é:

I – Critério Único: maior pontuação nas habilidades empreendedoras, em ordem decrescente: motivação para a realização, propensão a assumir riscos, resolução de problemas, influenciador e autocontrole.

§ 3º As notas da 1ª Fase não serão consideradas para a classificação final.

SEÇÃO III DAS PROVAS

Art. 56 A 1ª Fase do Desafio de Empreendedorismo caracteriza-se pela aplicação de prova de cunho psicológico.

Art. 57 Os Testes de Aptidão, aplicados na 1ª Fase, com duração de 1h00 (uma hora), serão realizados em cada escola inscrita no Desafio e aplicados pelos professores dessas escolas, na semana de **24 a 28/09/2018**.

Art. 58 A Elaboração do Teste de Aptidão fica a cargo do GTT que poderá recrutar apoio.

Art. 59 A 2ª Fase do Desafio ‘em construção’.

Art. 60 ‘em construção’.

Art. 61 ‘em construção’.

Art. 62 ‘em construção’.

§ 1º SERÁ VETADO O USO DE CELULARES, TABLETS E OUTROS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS. O ALUNO DEVERÁ COMPARECER SOMENTE COM LÁPIS PRETO, NÚMERO 2, BORRACHA E CANETA (PRETA OU AZUL), PARA PREENCHIMENTO DO GABARITO DE RESPOSTAS.

SEÇÃO IV DA PREMIAÇÃO

Art. 63 ‘em construção’.

Art. 64 ‘em construção’.

Art. 65 Premiação dos alunos:

I – ‘em construção’.

II – ‘em construção’.

SEÇÃO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 66 São responsabilidades das escolas inscritas:

I - As escolas serão responsáveis pela participação de seus alunos. Não há limite para o número de alunos inscritos e todos devem ser estimulados a participar.

II - Serão desclassificados todos os alunos de uma escola que permitir que alunos não matriculados regularmente em seus quadros façam as provas como membros de seu corpo discente.

III - Cada escola deverá divulgar amplamente entre seus alunos e professores a realização das provas de seleção do Desafio e seu Regulamento.

IV - Cada escola deverá indicar à Coordenação Geral, no momento da inscrição, o nome do responsável em sua escola.

V - As escolas devem se inscrever na página do evento, fornecendo todas as informações solicitadas dentro do prazo divulgado.

VI - As escolas são responsáveis pela organização e pela infraestrutura da aplicação das provas da 1ª Fase. As escolas são também responsáveis pela guarda do material de provas e pela manutenção do sigilo do mesmo, desde o recebimento até a devolução para a Coordenação Geral. Qualquer quebra de sigilo resultará na desclassificação da escola e de seus alunos.

VII - A escola deverá informar à Coordenação Geral a ocorrência de qualquer falha de procedimento. O GTT estará à disposição para orientar as escolas.

VIII - Antes da aplicação das provas da 1ª Fase, cada escola deverá divulgar entre seus alunos e professores os critérios de desempate para a seleção dos classificados que participarão da 2ª Fase.

IX - Cabe também às escolas divulgar entre seus alunos e professores os resultados da 1ª Fase bem como o resultado final da premiação.

X - ‘em construção’.

Art. 67 São responsabilidades da Coordenação Geral:

I - o planejamento e organização do projeto.

II - a elaboração dos testes de aptidão da 1ª fase e seus respectivos gabaritos e critérios de correção será do GTT. Para tanto, ela poderá solicitar apoio à Instituições de Ensino, sem que isso tire de sua atribuição a responsabilidade pelas questões realizadas.

III – ‘em construção’.

IV - a correção dos testes da 1ª Fase e apuração dos resultados da 2ª Fase, assim como a indicação de todas as premiações, ficará a cargo da FPTTS, que poderá recrutar apoio.

V – a divulgação dos classificados para a 2ª Fase, e a respectiva Escola a que está vinculado.

VI - a manutenção da página www.fpts.org.br/neorama, mantendo-a atualizada, com todas as informações pertinentes ao andamento da competição.

VI - a elaboração de um Relatório Final, com os resultados do Desafio de Empreendedorismo, a ser submetido aos organizadores.

CAPÍTULO VI DA MODALIDADE DESTINADA AO ENSINO TÉCNICO

Art. 68 A avaliação de Projetos e/ou Trabalhos Científicos Inovadores, de alunos de Nível Técnico das Escolas de Tecnologia (ETEC) e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) da Baixada Santista. (*Técnico Inovador*).

Parágrafo único. O Técnico Inovador consiste da avaliação de Projetos e/ou Trabalhos Científicos voltados à Inovação Tecnológica.

Art. 69 Objetivo do Técnico Inovador:

I - Estimular e promover a cultura inovadora entre alunos do Ensino Técnico das Escolas de Tecnologia e Aprendizagem Industrial da Baixada Santista.

II - Identificar jovens talentos e incentivar seu ingresso nas políticas de fomento à Inovação existentes na região.

Art. 70 Poderão Participar do Técnico Inovador:

I - Os alunos participantes do Técnico Inovador são aqueles matriculados em 2018 nas Escolas de Tecnologia (ETEC) e de Aprendizagem Industrial (SENAI) da Baixada Santista.

II – O Técnico Inovador realizar-se-á em 2 (duas) etapas:

- a.** 1ª Fase: Seleção, por parte das Escolas de Tecnologia (ETEC) e de Aprendizagem Industrial, de 1 (um) trabalho, a ser inscrito pela Instituição de Ensino Técnico, até **30/09/2018** que, por critérios próprios possa concorrer à característica de INOVADOR.
- b.** O trabalho inscrito deverá atender o critério de ineditismo, inovação e empreendedorismo.
- c.** 2ª Fase: A equipe e orientador do respectivo trabalho escolhido pela Instituição deverão apresentá-lo em até 5' (cinco minutos), no modelo *pitch*, em local, dia e horário divulgados no sítio www.fpts.org.br. A apresentação no modelo *pitch* será no palco, com os recursos multimídia e/ou protótipo definidos pelos autores, sendo a apresentação um quesito mandatório, sob pena de desclassificação.
- d.** 2ª Fase: O trabalho será avaliado por banca examinadora definida pelos organizadores, no mesmo dia, local e horário definidos no item **c**.
- e.** A exposição do trabalho não poderá ultrapassar o espaço destinado à apresentação do mesmo.
- f.** Caso o protótipo necessite de instalações elétricas, de rede, ou qualquer outro tipo de infraestrutura para funcionamento, esta necessidade deverá ser previamente informada aos organizadores, por meio de consulta prévia, para avaliação de disponibilidade de infraestrutura para a demonstração.

- g. O nº máximo de alunos e orientador permitido para a apresentação será de 6 e 1, respectivamente.

SEÇÃO I DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 71 A avaliação será feita por banca examinadora composta por 5 especialistas, indicados pela FPTS, que avaliarão os seguintes quesitos, com os respectivos pesos na atribuição das notas:

- O aluno contextualizou bem a oportunidade de Inovação? peso **2**, nota de **0 a 5**
- O problema foi apresentado de forma clara, permitindo saber quais aspectos ou elementos da situação serão explorados para a Inovação? peso **2**, nota de **0 a 5**;
- Os objetivos do trabalho estão claros sob a natureza da Inovação? peso **3**, nota de **0 a 5**;
- O trabalho é relevante para a Inovação? peso **3**, nota de **0 a 5**;
- O resultado da Inovação é pragmático e resulta em processo, produto ou serviço para o Mercado de Empresas? peso **5**, nota de **0 a 5**; e
- O trabalho final demonstra uma conexão forte e realizável da Inovação e o Mercado de Empresas? peso **5**, nota de **0 a 5**.

Parágrafo único – A nota final do trabalho inscrito será a média simples das notas dos 3 avaliadores indicados.

SEÇÃO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 72 As inscrições dos trabalhos selecionados pelas Escolas de Tecnologia (ETEC) e Aprendizagem Industrial (SENAI), deverão ser encaminhadas para a Fundação Parque Tecnológico de Santos, por meio de Formulário Eletrônico de Cadastramento, na página www.fpts.org.br/neorama, com identificação dos alunos como Autor(es), bem como seu(s) orientador(es), sinopse até 4 linhas e título do trabalho.

§ 1º Só serão aceitas inscrições dentro da data-limite de **30/09/2018**. Não serão aceitas inscrições enviadas em mensagens eletrônicas, via fax ou por meio postal.

§ 2º Os alunos e orientadores serão responsáveis pela apresentação dos projetos e/ou trabalhos inscritos, em todas as atividades previstas neste regulamento.

SEÇÃO III DA PREMIAÇÃO

Art. 73 O Desafio premiará alunos e professores orientadores. Essa premiação baseia-se exclusivamente no resultado da avaliação da banca examinadora. Todos os projetos e/ou trabalhos apresentados serão contemplados com Diploma de Participação, entregue a cada um dos alunos que participaram da elaboração projeto e/ou trabalho Inovador.

Art. 74 Os trabalhos classificados em 2º e 3º lugares, e respectivos autores, alunos e professores, receberão ‘Menção Honrosa’.

Art. 75 Premiação de alunos e professores autores do trabalho classificado em 1º lugar:

I – Será premiado o aluno ou grupo de alunos do trabalho melhor pontuado pela banca examinadora, assim como o orientador do trabalho.

II – A divulgação do resultado e a entrega dos prêmios serão realizados em solenidade a ser realizada em local, dia e horário a serem divulgados no sítio *www.fpts.org.br*.

SEÇÃO IV DAS RESPONSABILIDADES

Art. 76 São responsabilidades das Escolas de Tecnologia (ETEC) e de Aprendizagem Industrial (SENAI) participantes:

I - a participação de seus alunos.

II - serão desclassificados os trabalhos que não atenderem ao cunho inovador, exigência para participação da competição **NEORAMA**.

III - divulgar amplamente entre seus alunos e professores a realização da competição e seu Regulamento.

IV - indicar à Coordenação Geral, no momento da inscrição, o nome do responsável em sua instituição.

V - inscrever os trabalhos na página do evento, fornecendo todas as informações solicitadas dentro do prazo divulgado.

VI - informar a Coordenação Geral da ocorrência de qualquer falha de procedimento. O GTT estará à disposição para orientar as Instituições de Ensino Técnico.

VII - divulgar entre seus alunos e professores o resultado final da premiação.

VII - contribuir para a logística da competição, viabilizando a participação de seus alunos classificados, e auxiliando no deslocamento de seus alunos para os centros de aplicação, de acordo com as orientações da Coordenação Geral.

Art. 77 São responsabilidades da Coordenação Geral:

I - o planejamento e organização do projeto.

II - a formação de banca examinadora, assim como a indicação de todas as premiações, ficará a cargo do GTT, que poderá recrutar apoio.

III - A manutenção da página *www.fpts.org.br/neorama*, mantendo-a atualizada, com todas as informações pertinentes ao andamento da competição.

IV - a elaboração de um Relatório Final, com os resultados do **NEORAMA**, a ser submetido aos organizadores.

CAPÍTULO VII DA MODALIDADE DESTINADA AO ENSINO SUPERIOR

Art. 78 A avaliação de Projetos e/ou Trabalhos Científicos Inovadores, de alunos de Nível Superior das Instituições de Ensino Superior (IES) da Baixada Santista (**Universitário Inovador**).

Parágrafo único. O Universitário Inovador consiste da avaliação de Projetos e/ou Trabalhos Científicos voltados à Inovação Tecnológica.

Art. 79 Objetivo do Universitário Inovador:

I - Estimular e promover a cultura inovadora entre alunos do Ensino Superior das IES da Baixada Santista.

II - Identificar jovens talentos e incentivar seu ingresso nas políticas de fomento à Inovação existentes na região.

Art. 80 Poderão Participar do Universitário Inovador:

I - Os alunos participantes do Universitário Inovador são aqueles matriculados na Graduação, nas IES da Baixada Santista.

II – O Universitário Inovador realizar-se-á em 2 (duas) etapas:

- a.** 1ª Fase: Seleção, por parte das Instituições de Ensino Superior (IES), de 1 (um) projeto e/ou trabalho a ser inscrito pela Instituição de Ensino Superior, até **30/09/2018** que, por critérios próprios possa concorrer à característica de INOVADOR.
- b.** O projeto e/ou trabalho inscrito deverá atender o critério de ineditismo, inovação e empreendedorismo.
- c.** 2ª Fase: A equipe e orientador do respectivo trabalho escolhido pela Instituição deverão apresentá-lo em até 5' (cinco minutos), no modelo *pitch*, em local, dia e horário divulgados no sítio www.fpts.org.br. A apresentação no modelo *pitch* será no palco, com os recursos multimídia e/ou protótipo definidos pelos autores, sendo a apresentação um quesito mandatório, sob pena de desclassificação.
- d.** 2ª Fase: O trabalho será avaliado por banca examinadora definida pelos organizadores.
- e.** A exposição do trabalho não poderá ultrapassar o espaço destinado à apresentação do mesmo.

- f. Caso o protótipo necessite de instalações elétricas, de rede, ou qualquer outro tipo de infraestrutura para funcionamento, esta necessidade deverá ser previamente informada aos organizadores, por meio de consulta prévia, para avaliação de disponibilidade de infraestrutura para a demonstração.
- g. O nº máximo de alunos e orientador permitido para a apresentação será de 6 e 1, respectivamente

SEÇÃO I DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 81 A avaliação será feita por banca examinadora composta por 5 especialistas, indicados pela FPTS, que avaliarão os seguintes quesitos, com os respectivos pesos na atribuição das notas:

- O aluno contextualizou bem a oportunidade de Inovação? peso **2**, nota de **0 a 5**
- O problema foi apresentado de forma clara, permitindo saber quais aspectos ou elementos da situação serão explorados para a Inovação? peso **2**, nota de **0 a 5**;
- Os objetivos do trabalho estão claros sob a natureza da Inovação? peso **3**, nota de **0 a 5**;
- O trabalho é relevante para a Inovação? peso **3**, nota de **0 a 5**;
- O resultado da Inovação é pragmático e resulta em processo, produto ou serviço para o Mercado de Empresas? peso **5**, nota de **0 a 5**; e
- O trabalho final demonstra uma conexão forte e realizável da Inovação e o Mercado de Trabalho? peso **5**, nota de **0 a 5**.

Parágrafo único – A nota final do trabalho inscrito será a média simples das notas dos 3 avaliadores indicados.

SEÇÃO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 82 As inscrições dos projetos e/ou trabalhos selecionados pelas IES, deverão ser encaminhadas para a Fundação Parque Tecnológico de Santos, por meio de Formulário Eletrônico de Cadastramento, na página www.fpts.org.br/neorama, com identificação dos alunos como Autor(es), bem como seu(s) orientador(es), sinopse até 4 linhas e título do trabalho.

§ 1º Só serão aceitas inscrições dentro da data-limite de **30/09/2018**. Não serão aceitas inscrições enviadas em mensagens eletrônicas, via fax ou por meio postal.

§ 2º Os alunos e orientadores serão responsáveis pela apresentação dos projetos e/ou trabalhos inscritos, em todas as atividades previstas neste regulamento.

SEÇÃO III DA PREMIAÇÃO

Art. 83 O Desafio premiará alunos e professores orientadores. Essa premiação baseia-se exclusivamente no resultado da avaliação da banca examinadora. Todos os trabalhos apresentados serão contemplados com Diploma de Participação, entregue a cada um dos alunos que participaram da elaboração do projeto e/ou trabalho Inovador.

Art. 84 Os trabalhos classificados em 2º e 3º lugares, e respectivos autores, alunos e coordenadores, receberão ‘Menção Honrosa’

Art. 85 Premiação de alunos e professores autores do trabalho classificado em 1º lugar:

I – Será premiado o aluno ou grupo de alunos do trabalho melhor pontuado pela banca examinadora, assim como o orientador do trabalho.

II – A divulgação do resultado e a entrega dos prêmios serão realizados em solenidade a ser realizada em local, dia e horário a serem divulgados no sítio *www.fpts.org.br*.

SEÇÃO IV DAS RESPONSABILIDADES

Art. 86 São responsabilidades das IES participantes:

I - As IES serão responsáveis pela participação de seus alunos.

II - Serão desclassificados os trabalhos que não atenderem ao cunho inovador, exigência para participação da competição **NEORAMA**.

III - Cada IES deverá divulgar amplamente entre seus alunos e professores a realização da competição e seu Regulamento.

IV - Cada IES deverá indicar à Coordenação Geral, no momento da inscrição, o nome do responsável em sua instituição.

V - As IES devem inscrever os trabalhos na página do evento, fornecendo todas as informações solicitadas dentro do prazo divulgado.

VI - A IES deverá informar à Coordenação Geral a ocorrência de qualquer falha de procedimento. O GTT estará à disposição para orientar as IES.

VII - Cabe também às IES divulgar entre seus alunos e professores os resultados da 1ª Fase bem como o resultado final da premiação.

VII - As IES devem contribuir para a logística da competição, viabilizando a participação de seus alunos classificados, e auxiliando no deslocamento de seus alunos para os centros de aplicação, de acordo com as orientações da Coordenação Geral.

Art. 87 São responsabilidades da Coordenação Geral:

I - o planejamento e organização do projeto.

II - a formação de banca examinadora da 2ª Fase, assim como a indicação de todas as premiações, ficará a cargo do GTT, que poderá recrutar apoio.

III - a manutenção da página *www.fpts.org.br/neorama*, mantendo-a atualizada, com todas as informações pertinentes ao andamento da competição.

IV - cabe à Coordenação Geral, a elaboração de um Relatório Final, com os resultados do **NEORAMA**, a ser submetido aos organizadores.

V – o sorteio, que definirá a ordem de apresentação dos trabalhos, será realizado no dia **10/10/18**, na reunião do Conselho Técnico do Parque Tecnológico de Santos (FPTS).

VI – publicar em veículo de divulgação próprio, o resumo dos trabalhos entregues, já previamente autorizados pelas respectivas Instituições, desde que não utilizados para fins comerciais e/ou de direitos autorais.

CAPÍTULO VIII DOS CASOS OMISSOS

Art. 88 Os casos omissos serão decididos pelo Grupo Técnico de Trabalho (GTT).